



Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE
OBREZA
IQUEZA
ODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 064/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 09/03/21, Edição nº 1936

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, com referência ao exercício financeiro de 2018.*

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas a realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 19.580,51 (Dezenove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) inscritos como Restos a Pagar Não processados ou não liquidados do exercício financeiro de 2018, referente as Notas de Empenhos abaixo:

Nº. Empenho/Ano	Fonte de Recursos	Credor	CNPJ	Valor
5150/2018	107	Construtora Candeuba Ltda ME	24.108.097/0001-19	R\$ 5.669,31
5151/2018	130	Construtora Candeuba Ltda ME	24.108.097/0001-19	R\$ 13.911,20
Total do Cancelamento				R\$ 19.580,51

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual, e também devido a rescisão com base na Lei 8.666/93, em especial aos artigos 77 e 78. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

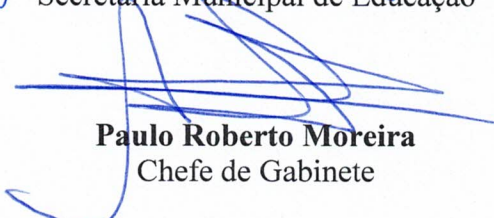
Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 02 de Março 2021.


Josiane Aparecida Santana Cheffer
Secretária Municipal de Educação


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal